



Projeto de Lei n.º 2639/2021

de 19 de maio de 2021.

**Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal
nº 2632/2021, e dá outras providências.**

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2632/2021, a qual dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo aos Agricultores, para construção de reservatórios para armazenamento de adubo orgânico líquido, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para desenvolvimento do Programa Municipal criado no Artigo 1º, fica o Município autorizado a efetuar o repasse de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, para cada reservatório para armazenamento de adubo orgânico líquido construído nas propriedades dos agricultores inscritos para participar do Programa que possua capacidade de armazenamento de adubo líquido de até 200.000 (duzentos mil) litros e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em moeda corrente nacional, para cada reservatório para armazenamento de adubo orgânico líquido construído nas propriedades dos agricultores inscritos para participar do Programa que possua capacidade de armazenamento de adubo líquido superior a 200.000 (duzentos mil) litros .

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º de Maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2639/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do *caput* do art. 3º da Lei Municipal que institui o Programa Municipal de Incentivo aos Agricultores, para construção de reservatórios para armazenamento de adubo orgânico líquido.

A medida visa contemplar que o valor do incentivo a ser efetuado pelo Município seja fixo.

Para os reservatórios com capacidade acima de 100.000 litros até 200.000 mil litros, o incentivo deve ser de R\$ 1.500,00 cada.

Para os reservatórios com capacidade superior a 200.000 litros, o incentivo deve ser de R\$ 3.000,00 cada.

Temos que desta forma atingiremos melhor as finalidades do programa.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR